



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Cintia Teixeira Narlim, Anderson Falcão Torres, Lara Scarp Torres.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados exclusivamente aos servidores da área da saúde do Município de Atílio Vivacqua/ES, visando garantir condições adequadas de trabalho, segurança, padronização visual e conformidade com as normas de biossegurança e segurança do trabalho.

Item	Especificação	Quantidade
1	Calça gabardine	150
2	Jaleco gabardine	100
3	Camiseta pv colors silk	100
4	Chapéu com lapela – com protetor de nuca	60
5	Camisa manga longa uv	100
6	Sapato sanitário pvc	100

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados exclusivamente aos servidores da área da saúde do Município de Atílio Vivacqua/ES. Esses itens são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho, segurança física e biossegurança, além de promover a padronização visual dos profissionais nos diversos setores da rede pública de saúde. Os materiais a serem adquiridos, como camiseta PV com silk, camisa manga longa com proteção UV, jaleco, calça em tecido gabardine, chapéu com lapela e protetor de nuca, calça



em PVC e sapato sanitário, contribuem diretamente para a redução dos riscos ocupacionais, proteção individual e coletiva, em conformidade com as normas da NR-6 do Ministério do Trabalho e as diretrizes da ANVISA. A renovação periódica desses uniformes e EPIs é imprescindível devido ao desgaste natural pelo uso e lavagens, garantindo a manutenção da eficácia dos equipamentos e a segurança dos servidores durante o desempenho de suas funções.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução compreende a aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para os servidores da saúde do Município de Atílio Vivacqua/ES, garantindo a padronização e a segurança no ambiente laboral. Os produtos deverão atender às especificações técnicas exigidas e às normas vigentes, garantindo qualidade, durabilidade e conforto aos usuários.

5.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma contínua, possibilitando reposições conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será organizada para garantir a disponibilidade dos itens no tempo adequado, evitando faltas que possam comprometer a rotina de trabalho dos profissionais.

5.3 O fornecedor selecionado deverá apresentar capacidade logística e técnica para atender os prazos e volumes previstos, além de garantir a conformidade dos produtos com os regulamentos de biossegurança e segurança do trabalho.

5.4 Dessa forma, a contratação assegura que os servidores estejam devidamente equipados para desempenhar suas funções com segurança e eficiência, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços públicos de saúde do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Técnicos dos Produtos

- Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, garantindo conforto, durabilidade e facilidade de manutenção (lavagem e conservação);



- Deverão estar de acordo e atender às especificações técnicas estabelecidas pela legislação vigente e normas técnicas aplicáveis;
- Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão cumprir as normas da NR-6 do Ministério do Trabalho e as diretrizes da ANVISA, estando devidamente registrados e certificados;
- Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade e apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação.

6.2 Requisitos do Fornecedor

- O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, apresentando toda a documentação exigida;
- Deverá possuir capacidade logística para realizar as entregas nos prazos estabelecidos, garantindo o abastecimento contínuo conforme demanda da Secretaria;
- Deve comprovar experiência na comercialização de uniformes e EPIs para o setor de saúde, apresentando referências ou contratos anteriores;
- O fornecedor deve garantir o atendimento aos padrões de qualidade e as especificações técnicas exigidas para os produtos fornecidos.

6.3 Requisitos Operacionais

- As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, permitindo ajustes conforme a demanda;
- O fornecedor deverá disponibilizar suporte para eventuais trocas, reposições e assistência técnica relativa aos produtos;
- A Administração poderá realizar inspeções e testes nos materiais entregues para verificar a conformidade com as especificações técnicas e qualidade.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

7.1 O fornecedor deverá garantir que todos os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) entregues estejam livres de defeitos de fabricação e materiais por um período mínimo de 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo pela Administração.



7.2 Durante o período de garantia, o fornecedor deverá:

- Substituir, sem custos adicionais, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas no material, problemas na costura, ou qualquer outro vício que comprometa a funcionalidade e segurança dos produtos;
- Realizar a troca dos produtos com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação pela Administração;
- Disponibilizar suporte técnico e atendimento eficiente para resolução de eventuais problemas relacionados aos produtos fornecidos;
- Manter a qualidade dos produtos conforme as especificações técnicas e normas vigentes durante todo o período de garantia.

7.3 A garantia não cobre danos causados por mau uso, armazenamento inadequado, desgaste natural pelo uso ou lavagem, ou modificações não autorizadas nos produtos.

8.1 AMOSTRAS

8.1 Para garantir a conformidade dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com as especificações técnicas exigidas, será obrigatória a apresentação de amostras correspondentes a um item de cada produto ofertado pelo fornecedor.

8.2 As amostras deverão permitir a avaliação técnica e comprovação da qualidade, conforto, resistência, acabamento dos materiais e conformidade com as normas vigentes, incluindo certificações exigidas para os EPIs.

8.3 A Administração realizará a análise das amostras, que poderá incluir testes de qualidade, verificação de acabamento, certificação dos equipamentos e avaliação do conforto para o uso diário dos servidores.

8.4 Somente os fornecedores cujas amostras forem aprovadas poderão prosseguir no processo de contratação, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos.



8.5 Após a avaliação, as amostras serão devolvidas ao fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9. MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 O contrato será executado mediante fornecimento dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em lote único, conforme especificações e quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES. O fornecedor deverá garantir que todos os produtos atendam aos padrões técnicos exigidos e sejam entregues de forma completa, respeitando o prazo estabelecido.

9.2 O prazo para entrega do lote único será de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento, conforme previsto no instrumento contratual.

9.3 O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado ou renovado conforme legislação vigente e interesse da Administração.

9.4 O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações e responsabilidades durante toda a vigência do contrato:

10.2 Fornecer os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme especificações técnicas, quantidade e prazos estabelecidos no contrato e Termo de Referência;

10.3 Garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as normas da NR-6 e diretrizes da ANVISA, assegurando a qualidade, segurança e funcionalidade dos itens;

10.4 Apresentar toda a documentação fiscal, jurídica e técnica exigida para a contratação, mantendo sua regularidade durante a vigência do contrato;



10.5 Realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, observando os prazos estipulados, e garantir que os materiais estejam acondicionados adequadamente para evitar danos durante o transporte;

10.6 Substituir, sem custos para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios ou não conformidades detectadas no recebimento ou durante o período de garantia;

10.7 Disponibilizar suporte técnico e atendimento eficiente para esclarecimentos, trocas ou reposições, quando solicitado pela Administração;

10.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido;

10.9 Manter sigilo sobre informações e dados obtidos em decorrência da execução do contrato, não os divulgando ou utilizando para fins diversos dos previstos;

10.10 Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis durante todas as fases de execução do contrato;

10.10 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou evento que possa comprometer a execução do contrato ou a qualidade dos produtos fornecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES, compromete-se a:

11.2 Prestar as informações necessárias à correta execução do contrato, incluindo esclarecimentos técnicos sobre os produtos e condições de entrega;

11.3 Receber os produtos no local designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



11.4 Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, defeito ou não conformidade identificada nos produtos entregues, dentro do prazo previsto, solicitando substituição ou correção quando necessário;

11.5 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal correspondente e da documentação exigida;

11.6 Disponibilizar local adequado para recebimento e armazenamento temporário dos produtos, quando necessário;

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

11.8 Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável e dos princípios da administração pública durante toda a execução contratual.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato decorrente desta dispensa de licitação terá vigência de 180 dias (cento e oitenta dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pelo interesse público e observadas as condições contratuais estabelecidas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



14.1 A gestão do contrato será realizada mediante a designação formal de um fiscal técnico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todas as etapas da execução contratual.

14.2 O fiscal designado atuará para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, com ênfase na qualidade, especificações técnicas e conformidade dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos, bem como nos prazos e condições estabelecidos.

14.3 Cabe ao fiscal do contrato:

- Acompanhar as entregas e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Solicitar substituição de itens em caso de não conformidade ou defeito;
- Emitir relatórios e pareceres sobre o andamento da execução;
- Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada, resguardando os interesses públicos;
- Requisitar apoio de fiscal administrativo, se necessário, para atividades de controle documental e financeiro.

14.4 As atividades de fiscalização serão documentadas e arquivadas no processo administrativo do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais por parte da contratada poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2 Entre as condutas passíveis de sanção estão: atrasos injustificados, entrega de produtos fora das especificações, inexecução contratual, recusa no cumprimento das condições pactuadas, entre outras irregularidades.



15.3 As sanções aplicáveis incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

15.4 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo regular, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A administração poderá aplicar outras medidas previstas em lei ou no contrato, conforme o caso, garantindo a preservação do interesse público e a boa execução do contrato.

15.6 A reincidência nas infrações poderá agravar as penalidades aplicadas, e a Administração se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos de descumprimento grave, prejudicial ao atendimento da saúde pública.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para fins de liquidação, desde que a nota fiscal esteja devidamente atestada por servidor designado pela contratante.

17. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

17.1 Considerando que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da aquisição está abaixo do limite legal para compras diretas, a seleção do fornecedor será feita com base em critérios objetivos e fundamentados.

17.2 Para garantir a proposta mais vantajosa para a administração, serão considerados os seguintes critérios:

- **Preço:** análise comparativa entre orçamentos de fornecedores do mercado local e regional, buscando a melhor relação custo-benefício;
- **Qualidade:** verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, por meio da apresentação de amostras;



- **Capacidade de fornecimento:** avaliação da estrutura do fornecedor e sua aptidão para realizar a entrega em lote único, no prazo estabelecido;
- **Regularidade fiscal e jurídica:** apresentação de toda a documentação obrigatória conforme a legislação vigente;
- **Experiência anterior:** histórico de fornecimentos anteriores à Administração Pública, se houver, e reputação no mercado.

17.3 A escolha será formalizada em processo administrativo devidamente instruído, contendo a justificativa da escolha do fornecedor, os orçamentos coletados e os documentos que comprovem o atendimento aos critérios acima.

17.4 Esses critérios asseguram que a contratação, mesmo por dispensa, seja realizada com responsabilidade, transparência e foco na qualidade do atendimento à população.

18. ESTIMATIVA DE VALOR

18.1 A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, preferencialmente do mercado local e regional, conforme orienta o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Os preços coletados consideraram produtos com especificações compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, bem como as condições de fornecimento previstas, como entrega em lote único, apresentação de amostras e atendimento às normas de biossegurança e segurança do trabalho.

18.3 O valor estimado total da contratação é de R\$ 50.739,00 (cinquenta mil, setecentos e trinta e nove reais), estando abaixo do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da presente contratação está prevista e compatibilizada na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES para o exercício financeiro de 2025.



19.2 A contratação está adequada aos limites e às previsões orçamentárias, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal, conforme estabelecido na legislação aplicável.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de junho de 2025

Cíntia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Anderson Falcão Torres

Fiscal de Contrato

Lara Scarp Torres

Coordenadora do Núcleo de APS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 03/06/2025 15:03:59 -03:00

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES
FISCAL DE CONTRATOS
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV
assinado em 03/06/2025 15:03:11 -03:00

LARA SCARPI LOPES
ENFERMEIRO ESF
SEMSA/NAPS - SEMSA - PMAV
assinado em 03/06/2025 14:32:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 15:03:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8LGN70>